



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

PROPOSTA N.º /2007

Considerando que:

1. A democracia deve ser o regime da transparência e do esclarecimento;
2. Por transparência poderá entender-se, nomeadamente, rigor e clareza nas opções tomadas para a prossecução do interesse público, isenção e imparcialidade por parte dos decisores e atitude que garanta a fluidez da informação entre eleitores e centros de decisão;
3. A transparência na vida municipal, para além de constituir uma obrigação cívica a desenvolver, configura um instrumento para o exercício do escrutínio permanente a que a comunidade deve sujeitar as instituições democráticas;
4. Foram suscitadas publicamente razões que poderão pôr em causa a transparência das relações ocorridas entre a Câmara Municipal de Lisboa e a firma Bragaparques;
5. A importância da intervenção da firma Bragaparques em diversas operações relacionadas com o município e que envolvem decisões da Câmara Municipal de Lisboa, recomenda o cabal esclarecimento das relações referidas no ponto anterior, de modo a que não subsistam quaisquer dúvidas ou suspeitas.

Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e pelo Bloco de Esquerda, ao abrigo da alínea d) do n.º 7 do art.º 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa, na sua reunião de 19 de Setembro de 2007, delibere:



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

1. **Constituir uma Comissão com a finalidade de avaliar parte dos terrenos de Entrecampos (antiga Feira Popular) e o terreno denominado Parque Mayer, à data da escritura pública da sua permuta, conforme os índices de construção máximos permitidos pelos instrumentos de ordenamento territorial e regras urbanísticas aplicáveis, nomeadamente as resultantes do Plano Director Municipal em vigor.**
 - 1.1 **Que a Comissão tenha a seguinte composição: Alfredo José de Sousa, ex-Presidente do Tribunal de Contas; Issef Ahmad, antigo Director-Geral do Património e António Jorge Matos Fernandes, ex-administrador da Sociedade Teixeira Duarte;**
 - 1.2 **Que a Comissão elabore o respectivo relatório final no prazo máximo de três meses;**
 - 1.3 **Que o apoio administrativo ao trabalho da Comissão seja prestado pelo Departamento de Apoio aos Órgãos Municipais (DAOM) .**
2. **Solicitar a todas as Direcções Municipais que, num prazo máximo de três meses, prestem informação sobre todos os actos que relacionem os respectivos serviços com firmas do grupo Bragaparkes, bem como forneçam cópia de todos os documentos que suportam essas relações e emitam parecer sobre a sua conformidade com as regras legais aplicáveis.**

Lisboa, 26 de Setembro de 2007